001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 319/2023

Solicitante: Susana de Barros **Data da Solicitação:** 16/03/2023
Organograma: 0400140101 - Sec. de Administração
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916095-1	1,00	UN	Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023. Conforme Termos de Edital	10.000,0000	10.000,00

Preço Total: 10.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 16 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

002

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 47/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Maior Oferta
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,00

Valor total dos itens: R$ 10.000,00

Xaxim, 17 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.599.709.04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

003

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	47/2023
Processo de Licitação:	47/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	25/2023-PR
Data do Processo:	17/03/2023
Data da Abertura das Propostas:	31/03/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 17 de Março de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

PREFEITURA DE
XAXIM

004

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

Código E-Sfinge: B209105EE8362B5686463108E5D29B3DCCF80A3

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0047/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às 08h30min do dia 31 de março de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á às 09h do dia 31 de março de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 31 de março de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0025/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 31 de março de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do*

Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para

as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

7.7.2. **Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (exemplo CREA ou CAU)** da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar o serviço no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

7.7.3 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente (exemplo CREA ou CAU), comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 A s licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR OFERTA**.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

11.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 06 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 16 de março de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Este processo tem por objeto a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.**

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 A contratação se faz necessária, tendo em vista a importância da diversão e entretenimento no parque de exposições da Vila Diadema a visitantes durante a realização da EXPO XAXIM 2023, pois o evento será de grande público e uma grande programação para o período, recebendo centenas de pessoas, adultos e crianças e tal opção é de extrema pertinência a qualidade da Feira.

3. VALOR DA OFERTA MÍNIMA
3.1 O valor mínimo para oferta deverá ser de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA
4.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

4.2. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;

4.3. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

4.4. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;

4.6. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

4.7. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

4.8. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;

4.9. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;

4.10. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da EXPO XAXIM 2023;

4.11. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

4.12. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, A QUALQUER TÍTULO;

4.13. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;

4.14. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;

4.15. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

4.16. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

4.17. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;

4.18. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;

4.19. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

4.20. Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO da EXPO XAXIM 2023, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

4.21. As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;

4.22. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO;

4.23. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;

4.24. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;

4.25. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

4.26. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da EXPO XAXIM, os valores não serão passíveis de devolução;

4.27. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;

4.28. O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

4.29. O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;

4.30. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 26/04/2023;

4.31. Fornecer à Administração / CCO, até a data de 25/04/2023, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;

4.32. Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

4.33. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;

4.34. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

4.35. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

4.36. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

4.37. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA ou Órgão de Competência;

4.38. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

4.39. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros;

4.40. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xaxim;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/PERMITENTE

5.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

5.6 O proponente deverá disponibilizar, instalar e promover o funcionamento dos equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo os seguintes equipamentos, ou similares:

Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- RODA PANORÂMICA Estrutura Metálica Sobre carreta de 01 eixo niveladas com sapatas apoiadas sobre madeiras e 01 conjunto de Gôndolas com lotação máxima de 64 Pessoas. Os Bancos em fibra de vidro (Fiber Glass) protegidos por uma gaiola metálica. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- AUTO PISTA – CHOQUE Estrutura Metálica, com sapatas apoiadas sobre madeiras estrutura tubular com assoalho metálico. 12 Carrinhos com 02 assentos cada. Com lotação máxima de 24 Pessoas. Material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TORNADO (EVOLUTION) Estrutura Metálica direta no solo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 30 Pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O Local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- SAMBA Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, com lotação máxima de 40 Pessoas, em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- MARIA FUMAÇA (TREM DA ALEGRIA) Estrutura sobre trilhos metálicos com: vagãozinho com assentos, lotação Máxima 14 Pessoas (crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass), protegido com Cerca Metálica.

- BARCO VIKING Estrutura Metálica. Um conjunto com 08 lugares com lotação máxima de 32 Pessoas, confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TELE COMBATE Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos. 01 conjunto com 12 assentos com lotação máxima de 24 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira o Local deve ser protegido com Extintor e Cerca Metálica.

- SPACE LOOP Estrutura Metálica 01 Unidade com 04 conjuntos com Assentos com lotação máximo de 20 Pessoas. Confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- CARROSSEL Estrutura Metálica 01 conjunto com 20 assentos com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado direto no solo. O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTO NINJA Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 08 motinhos com 01 assentos cada com lotação máxima de 08 Pessoas (Crianças). Confeccionado de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTINHO Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 06 motinhos com 01 assentos cada, com lotação máxima de 06 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- CALHAMBECK Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 01 Conjunto com lotação máxima de 10 Pessoas (Crianças), material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de

especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Ailton Mocellin – Matrícula 9971

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

8.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0047/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0025/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0015/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0009/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.

1			

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
2.1 O contrato terá vigência até **6 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado na assinatura do contrato e o saldo restante até 15 de abril de 2023.

3.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**
4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA

5.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

5.2. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;

5.3. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;

5.4. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;

5.6. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;

5.7. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

5.8. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;

5.9. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
5.10. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da EXPO XAXIM 2023;

5.11. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

5.12. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA DO OBJETO LICITADO, BEM COMO A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, A QUALQUER TÍTULO;

5.13. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;

5.14. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;

5.15. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;

5.16. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;

5.17. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;

5.18. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;

5.19. A PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

5.20. Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO da EXPO XAXIM 2023, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;

5.21. As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;

5.22. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora - CCO;

5.23. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSIONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;

5.24. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;

5.25. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;

5.26. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da EXPO XAXIM, os valores não serão passíveis de devolução;

5.27. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;

5.28. O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

5.29. O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;

5.30. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 26/04/2023;

5.31. Fornecer à Administração / CCO, até a data de 25/04/2023, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;

5.32. Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

5.33. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;

5.34. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

5.35. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;

5.36. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

5.37. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA ou Órgão de Competência;

5.38. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

5.39. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros;

5.40. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xaxim;

5.42 O proponente deverá disponibilizar, instalar e promover o funcionamento dos equipamentos que contemplem todas as idades, sendo, no mínimo os seguintes equipamentos, ou similares:

Especificações Técnicas dos Equipamentos:

- RODA PANORÂMICA Estrutura Metálica Sobre carreta de 01 eixo niveladas com sapatas apoiadas sobre madeiras e 01 conjunto de Gôndolas com lotação máxima de 64 Pessoas. Os Bancos em fibra de vidro (Fiber Glass) protegidos por uma gaiola metálica. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- AUTO PISTA – CHOQUE Estrutura Metálica, com sapatas apoiadas sobre madeiras estrutura tubular com assoalho metálico. 12 Carrinhos com 02 assentos cada. Com lotação máxima de 24 Pessoas. Material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TORNADO (EVOLUTION) Estrutura Metálica direta no solo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 30 Pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O Local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- SAMBA Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, com lotação máxima de 40 Pessoas, em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- MARIA FUMAÇA (TREM DA ALEGRIA) Estrutura sobre trilhos metálicos com: vagãozinho com assentos, lotação Máxima 14 Pessoas (crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass), protegido com Cerca Metálica.

- BARCO VIKING Estrutura Metálica. Um conjunto com 08 lugares com lotação máxima de 32 Pessoas, confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- TELE COMBATE Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos. 01 conjunto com 12 assentos com lotação máxima de 24 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira o Local deve ser protegido com Extintor e Cerca Metálica.

- SPACE LOOP Estrutura Metálica 01 Unidade com 04 conjuntos com Assentos com lotação máximo de 20 Pessoas. Confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro

(Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- CARROSSEL Estrutura Metálica 01 conjunto com 20 assentos com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado direto no solo. O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTO NINJA Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 08 motinhos com 01 assentos cada com lotação máxima de 08 Pessoas (Crianças). Confeccionado de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- MOTINHO Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 06 motinhos com 01 assentos cada, com lotação máxima de 06 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.

- CALHAMBECK Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 01 Conjunto com lotação máxima de 10 Pessoas (Crianças), material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

DO MUNICÍPIO/PERMITENTE

5.44 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

5.45 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

5.46 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

5.47 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

5.48 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Ailton Mocellin, matricula nº 9971.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 707 / 2023
Data da Publ. 02 / 01 / 23
Data Saída 02 / 02 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Ioum Edis P. Scalon

DECRETO Nº 002/2023.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL

Nr° 25/2023

Processo Adm.: 47/2023
Data do Processo: 17/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 47/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 31/03/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 25/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Xaxim, 17 de Março de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 17/03/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4658761 **Status:** Novo
Data de Publicação: 17/03/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5B209105EE8362B5686463108E5D29B3DCCF80A3

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:

Processo Licitatório nº 0047/2023

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0025/2023.

Objeto: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 31 de março de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 31 de março de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 16 de março de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4658761, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4658761

2023/0023 – Processo Licitatório nº 0047/2023 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0025 – Processo Licitatório nº 0047/2023

Modalidade : Pregão

Data da Abertura : 31/03/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

EDITAL E AVISOS

17/03/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0047 - PREGÃO Nº 0025 - PARQUE DE DIVERSÕES

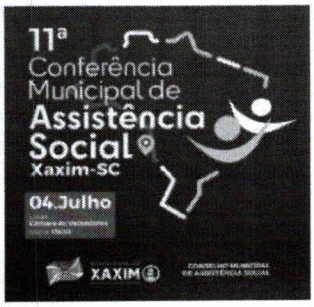
17/03/2023 - ANEXO I - PARQUE DE DIVERSÃO

17/03/2023 - AC_LICITACAO_47_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

17/03/2023 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

← 2023/0024 – Processo Licitatório nº 0046/2023 – PREGÃO







ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001186/2023

Número do processo:	0001186/2023	**Número único: S29.7J2.484-9X**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)	Número do protocolo: 30581
Número do documento:		
Requerente:	3090897 - ADRIANO MARCOVICH	CPF/CNPJ do requerente: 40.071.104/0001-01
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua 14 DE AGOSTO Nº 295 - 89805-301	
Complemento:		Bairro: 0
Loteamento:	Condomínio:	Município: Chapecó - SC
Telefone:	Celular: (55) 99926-0079	Fax:
E-mail:		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração	
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações	
Protocolado por:	Naiely Cecilia Filipini	Atualmente com: Naiely Cecilia Filipini
Situação:	Não analisado Em trâmite: Sim	Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em:	31/03/2023 08:36 Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	Processo Licitatório nº 0047/2023 Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023	
Observação:	55 99926-0079	

Naiely C Filipini

Naiely Cecilia Filipini
(Protocolado por)

ADRIANO MARCOVICH
(Requerente)

Hora: 08:36:02

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO MARCOVICH**

CPF/CNPJ: **40.071.104/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

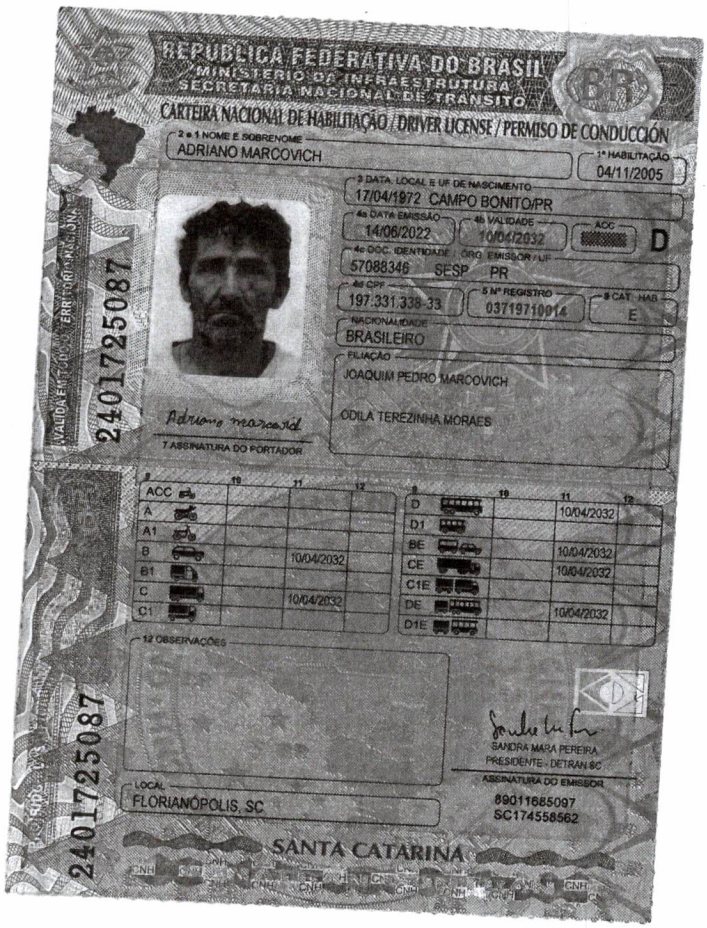
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:11 do dia 31/03/2023 , com validade até o dia 30/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 65kopEXyYGN5gJCrjwGL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ADRIANO MARCOVICH

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/04/1972 CAMPO BONITO/PR

4a DATA EMISSÃO
14/06/2022

4b VALIDADE
10/04/2032

ACC
D

4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
57088346 SESP PR

4d CPF
197.331.339-33

5 Nº REGISTRO
03719710914

6 CAT. HAB.
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM PEDRO MARCOVICH
ODILA TEREZINHA MORAES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			10/04/2032	
B1				
C			10/04/2032	
C1				

8	9	10	11	12
D			10/04/2032	
D1				
BE			10/04/2032	
CE			10/04/2032	
C1E				
DE			10/04/2032	
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

89011685097
SC174558562

SANTA CATARINA

2401725087

2401725087

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202431401

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ADRIANO MARCOVICH
PROTOCOLO	202431401 - 10/12/2020
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104886026
CNPJ 40.071.104/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020
SOB N: 42104886026

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20202431401

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19733133833 - ADRIANO MARCOVICH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202431401 Protocolo 202431401 de 10/12/2020 NIRE 42104886026
Nome da empresa ADRIANO MARCOVICH
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246471436244886
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/12/2020

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A ADRIANO MARCOVICH (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº 40071104000101, com sede na RUA BOLIVIA 245, na cidade de CHAPECO, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. EDIVAN FRANCISCON (nome e qualificação), CPF Nº 11202167969 e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

CHAPECO, em 30 de MARCO 2023.

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

Adriano Marcovich
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A ADRIANO MARCOVICH (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº 40071104000101, com sede à R: BOLIVIA, 245 na cidade de CHAPECO, por seu representante legal, portador do CPF nº 19733133833, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CHAPECO, em 30 de MARÇO 2023.

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

Adriano marcovich

Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Adriano marcovich, inscrito no CNPJ n.º 40071104/0001-01 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADRIANO MARCOVICH portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5708346 e do CPF n.º 19733133833, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

CHAPECO 30/03/2023
(Local e data)

Adriano marcovich
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

PREFEITURA DE
XAXIM

056

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

ADRIANO MARCOVICH, inscrito no CNPJ n.º 40071104/0001-01 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADRIANO MARCOVICH portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5708834 6 e do CPF n.º 19733133833, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

CHAPECO 30/03/2023
(Local e data)

Adriano marcovich
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

057

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0025/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, Adriano marcovich, portador do CPF nº 029733133833, representante da empresa ADRIANO MARCOVICH, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GIVAN FRANCISCON, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

CHAPECO 30/03/2023
(Local e data)

ADRIANO MARCOVICH
Rua Bolovia, Nº 295-D
CEP 89.805-301 Chapecó-SC
CNPJ 40.071.104/0001-01

Adriano marcovich
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

058 A4

Processo Licitatório nº 0047/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0025/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa: ADRIANO MARCOVICH	
CNPJ: 40071104 0001-01	
Endereço: RUA BOLIVIA	
Telefone: 049 999422065	E-mail:
Representante Legal: ADRIANO MARCOVICH	CPF: 19733133833
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0047/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0025/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ 10.500,00
(DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
25/2023

Número Processo: 47/2023
Data do Processo: 17/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA VILA DIADEMA, VISANDO A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES PARA A EXPO XAXIM 2023, A REALIZAR-SE DE NO PERÍODO DE 28 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2023.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 42/2023

Reuniram-se no dia 31/03/2023, as 09:09 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 47/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa ADRIANO MARCOVICH - CNPJ: 40.071.104/0001-01

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Lote: 1

Participante: ADRIANO MARCOVICH

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023 - Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023. Conforme Termos de Edital	1,000	UN		10.500,0000	10.500,00

Total do Participante: 10.500,00

Total Geral: 10.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 31/03/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADRIANO MARCOVICH

EDIVAN FRANCISCON

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: GIDEON DE SOUZA ANTUNES

Visto no CREA-SC: 065152-6 Registro Nacional: 2204532606 Data do Visto: 21/07/2003
Registro no CREA-RS: RS086848 Data do Registro: Não consta

2. Formações

Data: 30/12/1994 Título: Engenheiro Industrial - Mecânica
Instituição de Ensino: Fundação Regional Integrada

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Resolucao do confea n 218 de 29/06/1973 artigo 12 alinea i (d.o.u de 31/07/1973)

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 31/03/2023 08:34:27 válida até 01/05/2023.

Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi.Florianópolis, SC 88034-001
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br
A autenticidade do documento pode ser verificada no site
https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/ mediante o preenchimento do
Token: 1f7122e6-9814-4d43-ad8e-2e36d873e6e2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: ADRIANO MARCOVICH - PARQUE DE DIVERSÕES MARCOVICH, **Pessoa Jurídica, CNPJ:** 40.071.104/0001-01, com sede na Rua Bolívia, nº 295-D, Bairro Líder, CEP: 89.805-301, Chapecó – SC, Representado neste ato por ADRIANO MARCOVICH, inscrito no CPF nº 197.331.338-33, residente e domiciliado na Rua Bolívia, nº 295-D , Bairro Líder, CEP:89.805-301, Chapecó – SC.

CONTRATADO: GIDEON DE SOUZA ANTUNES, brasileiro, Engenheiro Industrial Mecânico, residente e domiciliado em Santo Ângelo/RS, na Rua 15 de Novembro, nº 443, Centro, CEP 98.801-048, inscrito no CPF nº 554.784.330-04, com Registro no CREA/RS sob o nº 086848 e com Visto no CREA/SC sob o nº 065152-6. endereço eletrônico E-mail: engegideon@gmail.com.

As partes acima identificadas têm entre si justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Laudos, para os Estados do Rio Grande do Sul - RS e de Santa Catarina- SC e Paraná - PR, no período de 01/11/2022 a 31/11/2023.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento serão únicos e exclusivos para tal finalidade, conforme Clausula 1ª.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) R$: 1.000,00 (hum mil reais) mais (taxas, croquis e fretes).

Cláusula 4ª. Fica consignado que a luz do princípio da eventualidade, em caso de ações judiciais que tenham por objeto a estrutura vistoriada pelo CONTRATADO, cujo a qual verificada no decorrer do seu funcionamento apresentar vícios que possam causar algum risco aos usuários e colaboradores, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, o ônus de Honorários advocatícios referente ao procurador do CONTRATADO, caso este seja incluído na demanda, custas processuais, honorários de sucumbência, pagamentos de indenizações e demais reparações eventualmente determinadas.

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá validade somente para o período da **Cláusula 1ª**

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Ângelo/RS.

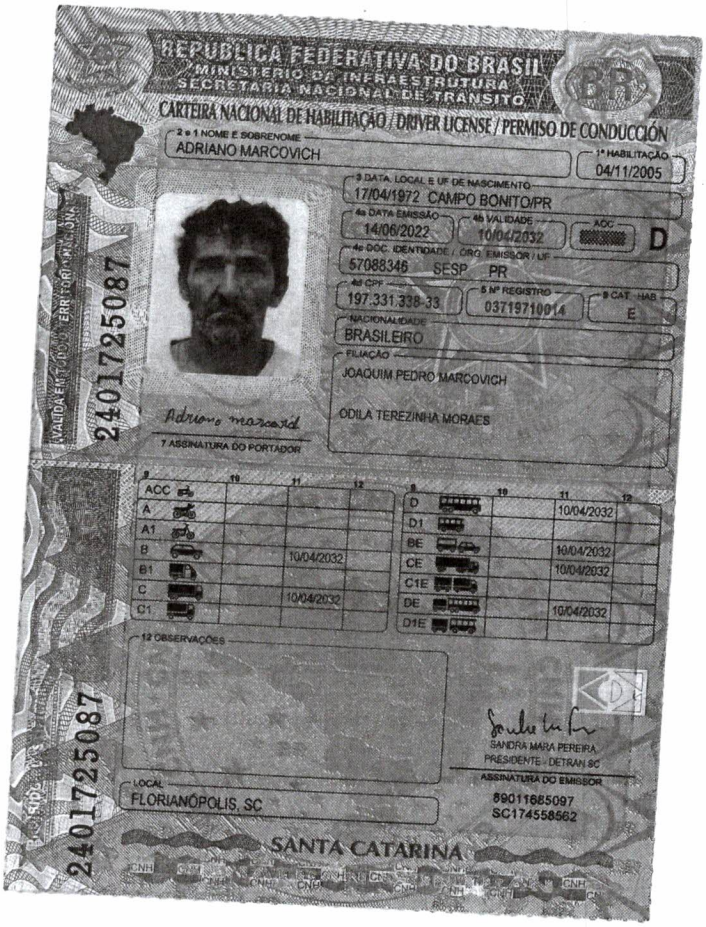
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Santo Ângelo/RS, 01 de novembro de 2022.

Adriano Marcovich

Adriano Marcovich
Contratante

Eng. Gideon de Souza Antunes
Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ADRIANO MARCOVICH

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/04/1972 CAMPO BONITO/PR

4a DATA EMISSÃO
14/06/2022

4b VALIDADE
10/04/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
57088346 SESP PR

4d CPF
197.331.338-33

5 Nº REGISTRO
03719710014

9 CAT. HAB
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAQUIM PEDRO MARCOVICH
ODILA TEREZINHA MORAES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/04/2032	
B1			
C		10/04/2032	
C1			

9	10	11	12
D		10/04/2032	
D1			
BE		10/04/2032	
CE		10/04/2032	
C1E			
DE		10/04/2032	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

89011685097
SC174558562

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

VALIDADE EM 7 (SETE) ANOS, SALVO IMPEDIMENTO LEGAL

2401725087

2401725087

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202431401

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ADRIANO MARCOVICH
PROTOCOLO	202431401 - 10/12/2020
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104886026
CNPJ 40.071.104/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020
SOB N: 42104886026

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20202431401

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 19733133833 - ADRIANO MARCOVICH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202431401 Protocolo 202431401 de 10/12/2020 NIRE 42104886026
Nome da empresa ADRIANO MARCOVICH
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246471436244886
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/12/2020

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADRIANO MARCOVICH

ADRIANO MARCOVICH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1972, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 197.331.338-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.708.834, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BOLIVIA - D, 295-D, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89814090, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma ADRIANO MARCOVICH.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BOLIVIA, 295-D, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89.805-301.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PARQUE DE DIVERSÃO. PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCO). MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PARQUE DE DIVERSÃO. PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS CIRCENSES (CIRCO). MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

10/12/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202431401 Protocolo 202431401 de 10/12/2020 NIRE 42104886026
Nome da empresa ADRIANO MARCOVICH
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246471436244886
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KEsub-6-dahpMkg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19733133633-ADRIANO MARCOVICH

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADRIANO MARCOVICH

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CHAPECÓ - SC , 8 de dezembro de 2020.

ADRIANO MARCOVICH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/12/2020
Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20202431401 Protocolo 202431401 de 10/12/2020 NIRE 42104886026
Nome da empresa ADRIANO MARCOVICH
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 246471436244886
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.071.104/0001-01 **MATRIZ**		**10/12/2020**

NOME EMPRESARIAL
ADRIANO MARCOVICH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PARQUE DE DIVERSOES MARCOVICH	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *)
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVIA	**295-D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-301	**LIDER**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(55) 9926-0079

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/12/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **08:48:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIANO MARCOVICH**
CNPJ/CPF: **40.071.104/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140078904907**
Data de emissão:	**28/03/2023 13:11:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/03/2023 13:11:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/03/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO MARCOVICH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.071.104/0001-01
Certidão nº: 13055523/2023
Expedição: 28/03/2023, às 13:14:17
Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO MARCOVICH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.071.104/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANO MARCOVICH
CNPJ: 40.071.104/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:41 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2023.
Código de controle da certidão: **C3A6.4A6B.DC2A.64BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIANO MARCOVICH**
CNPJ/CPF: **40.071.104/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140078904907**
Data de emissão:	**28/03/2023 13:11:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/03/2023 13:11:37

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/03/2023

072

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.071.104/0001-01
Razão Social: ADRIANO MARCOVICH
Endereço: R BOLIVIA - D 295 D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-301

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2023 a 22/04/2023

Certificação Número: 2023032402131438697002

Informação obtida em 28/03/2023 13:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Numero da Certidão:
59907 / 2022

Data de Emissão:
28/03/2023

Validade:
04/08/2022

CPF/CNPJ:
40.071.104/0001-01

Nome / Razão Social:
ADRIANO MARCOVICH

Endereço:
Rua: BOLIVIA, 295-D, , CEP - 89805-301

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

C2259907N9067D47

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADRIANO MARCOVICH**

CPF/CNPJ: **40.071.104/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:20:11 do dia 31/03/2023 , com validade até o dia 30/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 65kopEXyYGN5gJCrjwGL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

PREGÃO PRESENCIAL 25/2023	
Nº Processo:	47/2023
Data Processo:	17/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 31/03/2023 as 09:09, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇOS E ÁREAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE XAXIM - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA VILA DIADEMA, VISANDO A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES PARA A EXPO XAXIM 2023, A REALIZAR-SE DE NO PERÍODO DE 28 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2023.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ADRIANO MARCOVICH 40.071.104/0001-01

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa ADRIANO MARCOVICH, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDIVAN FRANCISCON
(ADRIANO MARCOVICH)

VALORES DE INGRESSOS

A empresa ADRIANO MARCOVICH, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bolivia, nº 295-D, Bairro Lider, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 40.071.104/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Adriano Marcovich, inscrito no CPF/MF sob nº 197.331.338-33 e portador da cédula de identidade nº 57088346 SESP/PR, vem por meio deste registrar os valores que serão cobrados nos ingressos de acesso aos brinquedos do PARK MARCOVICH durante a EXPO XAXIM de 28 de abril a 01 de maio de 2023. Ficando a compra avulsa no valor de R$ 10,00 (dez reais) e no Combo de 06 ingressos por R$ 50,00 (cinquenta reais)

Xaxim, 31 de março de 2023

Alberto Grasel
CPF: 023.222.459-80
Sec. De Administração

Adriano Marcovich

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200
Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000 - Xaxim

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2023

Processo Adm.: 47/2023
Data do Processo: 17/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 05/04/2023
e) Objeto da Licitação: *Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.*

Lote: 1

Participante: ADRIANO MARCOVICH

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023 - Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023. Conforme Termos de Edital	1,000	UN	10.500,00	10.500,00

Total do Participante: **10.500,00**

Total Geral: **10.500,00**

Xaxim, 05/04/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 05/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4707214 **Status:** Novo
Data de Publicação: 06/04/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8699846D9B44E491608B8104436C121326FB91EA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: ADRIANO MARCOVICH

CNPJ: 40.071.104/0001-01

Objeto: Este termo tem por objeto o Permissão remunerada de uso de bem Público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xaxim - Parque de Exposições da Vila Diadema, visando a exploração do Parque de Diversões para a EXPO XAXIM 2023, a realizar-se de no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023.

Valor do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/04/2023 a 05/10/2023

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2023, Pregão Presencial nº 0025/2023

Xaxim/SC, 05 de abril de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4707214, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4707214

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 13 de Julho de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 047/2023, contendo 079 folhas. Com este fim e para constar, eu, Graiek B. Giachini, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado

() Deserto

() Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 13 de Julho de 2023.